



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº 52/2024-DL

Araraquara, 29 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Requerimento nº 403/2024 - Moção de repúdio

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, anexo, o requerimento nº 403/2024 de autoria da vereadora Fabi Virgílio aprovado em Plenário na 158ª Sessão Ordinária em 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a Moção de Repúdio à proposta de Emenda à Constituição (PEC) 3/2022, que transfere os chamados terrenos de marinha, mediante pagamento, aos seus ocupantes particulares.

Atenciosamente,

PAULO LANDIM
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 403/2024

Moção de Repúdio à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 3/2022, que transfere os chamados terrenos de marinha, mediante pagamento, aos seus ocupantes particulares.

A vereadora Fabi Virgílio, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 208, inciso VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, apresenta **MOÇÃO DE REPÚDIO** contra a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 3/2022, que transfere os chamados terrenos de marinha, mediante pagamento, aos seus ocupantes particulares.

Os terrenos de marinha são áreas próximas à costa marítima que incluem praias, ilhas, mangues, assim como margens de rios e lagoas que sofrem influência da maré. Segundo a Constituição Federal de 1988, os terrenos de marinha são bens da União, ou seja, bens públicos de uso coletivo com finalidade socioambiental.

No entanto, a PEC quer mudar essa realidade, transferindo o domínio das áreas para estados e municípios, mas também para “foreiros, cessionários e ocupantes”, o que abre margem para a expansão de propriedades particulares. Especialistas na área já denunciaram que a proposta pode impulsionar a especulação imobiliária, principalmente considerando o interesse do setor hoteleiro.

Corre-se o risco de ocupação de áreas costeiras por grandes empreendimentos imobiliários, resultando em uma transformação da paisagem e potencialmente excluindo povos e comunidades tradicionais que vivem e usam dos ecossistemas marinhos costeiros. Ao realizar a pronta e gratuita transferência de domínio pleno para atuais foreiros, cessionários e ocupantes inscritos no cadastro da União, a lei poderá impulsionar a criação de praias privadas e fomentar ainda mais a ocupação predatória e rentista das áreas costeiras.

A PEC não apresenta somente riscos ambientais, mas também amplia os riscos de desigualdade social, exclusão de comunidades tradicionais e agravamento dos desequilíbrios ambientais e climáticos, com impactos significativos sobre a biodiversidade, a vida das pessoas e a adaptação às mudanças climáticas.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

É inaceitável esse longo e constante processo de privatização dos bens comuns no país em um esforço de institucionalização da propriedade privada como única forma legítima de posse. O objeto da gestão das terras da União e, portanto, dos terrenos de marinha e acrescidos, deve ser uma política nacional do patrimônio da União norteadas pela finalidade socioambiental, e não por sua dimensão arrecadatória.

Requeremos, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado o Congresso Nacional, a fim de que tome conhecimento da presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** desta Câmara Municipal de Araraquara, à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 3/2022, que transfere os chamados terrenos de marinha, mediante pagamento, aos seus ocupantes particulares.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 27 de maio de 2024.

FABI VIRGÍLIO